



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL DO IFCE *CAMPUS* CRATO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *CAMPUS* CRATO, nomeado pela Portaria nº 1218/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27/02/2025, seção 2, página 15, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o presente Edital que regulamenta o processo seletivo para concessão de vagas na Moradia Estudantil do IFCE *campus* Crato, para o ano de 2026, em conformidade com a Resolução nº 054, de 14 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento de Moradias do IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1 Ampliar as condições de permanência e apoiar a formação acadêmica de discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Crato, por meio do acesso à moradia estudantil, visando à igualdade de oportunidades, à melhoria do desempenho acadêmico e à prevenção da evasão e retenção decorrentes de situações de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo seletivo, prioritariamente, estudantes do gênero masculino, concludentes do 9º ano do Ensino Fundamental ingressantes no IFCE no semestre 2026.1, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado no 1º ano do Ensino Médio Integrado ofertado pelo IFCE *campus* Crato, ressalvados os casos de estudantes que solicitaram residência em 2025 por meio de requerimento formal devidamente justificado e analisado pelo Serviço Social, em conjunto com o Departamento de Assuntos Estudantis (DAE);

II – Não possuir domicílio ou referência familiar na cidade sede do *campus*;

III – Atender às exigências da Resolução nº 054, de 14 de dezembro de 2015;

IV – Observar integralmente as disposições deste Edital.

Parágrafo único - As residências estudantis destinam-se, prioritariamente, a discentes oriundos de regiões distantes da sede do *campus*, com renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio.

3. DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

3.1 Terão prioridade no processo seletivo:

I – Discentes com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;

II – Discentes sem domicílio ou referência familiar no município de Crato;

III – Discentes ingressantes no 1º ano do curso.

4. DAS VAGAS E DA MODALIDADE DE ATENDIMENTO

4.1 Serão ofertadas **07 (sete) vagas** para residência interna nas moradias estudantis.

4.2 O quantitativo de vagas poderá ser ajustado conforme disponibilidade física, orçamentária e administrativa do *campus*.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições ocorrerão no período de **05/03/2026 a 11/03/2026**, exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico, disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSco3ar0XOhCXPhsRREc5YtzEj9Ovoidy9alW51X2rZzAgWesA/viewform?usp=header>.

5.2 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá:

- I – Preencher todas as etapas do formulário eletrônico;
- II – Anexar toda a documentação obrigatória exigida neste Edital;
- III – Finalizar a inscrição até às **23h59min do dia 18/03/2026**.

5.3 Inscrições não finalizadas dentro do prazo não serão consideradas válidas.

5.4 Problemas técnicos deverão ser comunicados ao Serviço Social pelo e-mail: **servicosocial.crato@ifce.edu.br**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação obrigatória:

- I – Declaração de situação de ocupação e renda do grupo familiar (Anexo II), devidamente datada e assinada por todos os/as membros/as maiores de 18 anos;
- II – Comprovantes de renda formal de todos/as os/as membros/as do grupo familiar, inclusive do estudante (Anexo I), com validade de até 3 (três) meses;
- III – Comprovante de residência, com validade de até 3 (três) meses;
- IV – Para estudantes menores de 18 anos, Declaração de Responsabilidade do responsável legal (Anexo III).

6.2 Documentação classificatória:

- I – Extrato nominal do Programa Bolsa Família, quando aplicável, contendo nome do/a titular e data de emissão.
- Parágrafo único. A ausência da documentação classificatória não implicará indeferimento da inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I – Inscrição no Formulário Eletrônico de Inscrição com envio da documentação;
- II – Análise documental e socioeconômica pelo Serviço Social;
- III – Entrevista social, quando necessária;
- IV – Visita domiciliar, quando necessária.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado em 19/03/2026, pelos canais oficiais do IFCE.

8.2 Não serão prestadas informações de resultado por telefone ou presencialmente.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente pelo estudante, através do *e-mail* do Serviço Social servicosocial.crato@ifce.edu.br, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital, quais sejam:

- a) 03/03/2026, para recursos contra os termos do Edital;
- b) 17/03/2026, para recursos contra o resultado do processo seletivo.

9.2 Todos os recursos deverão ser formalizados mediante requerimento do interessado e enviados para o *e-mail* do Serviço Social (servicosocial.crato@ifce.edu.br), dentro do prazo previsto, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo.

9.3 Durante o período recursal, o estudante poderá anexar documentos complementares que julgar pertinentes para subsidiar o pedido de revisão, desde que não se refiram a documentos obrigatórios exigidos para a inscrição, cuja ausência implique indeferimento da solicitação.

9.4 O recurso será admitido exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – Erro material ou formal da Administração, tais como incorreções em nome, matrícula ou demais dados do candidato;

II – Análise incorreta da documentação apresentada, incluindo a desconsideração de documento válido ou indeferimento decorrente de interpretação equivocada;

III – Descumprimento das disposições do Edital, caracterizado pela aplicação de critérios não previstos ou pela desconsideração de critérios expressamente estabelecidos;

IV – Violação aos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto à legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação dos atos administrativos;

V – Problemas técnicos comprovados, decorrentes de falhas no Formulário Eletrônico de Inscrição, desde que devidamente registrados e justificados no período correspondente.

9.5 Não serão admitidos recursos que se limitem à mera discordância com o resultado, que não apresentem fundamentação objetiva ou que sejam interpostos fora dos prazos estabelecidos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1 O presente Edital terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de **03 (três) anos, a depender da Administração**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NA MORADIA

11.1 São condições para permanência na Moradia Estudantil:

I – Manutenção da matrícula, frequência e rendimento acadêmico;

II – Cumprimento das normas de convivência;

III – Não cometimento de faltas disciplinares graves ou gravíssimas, conforme o Regulamento de Organização Didática (ROD) do IFCE;

IV – Conservação e higiene das dependências da moradia;

V – Não obtenção de reprovação que implique retenção;

VI – Cumprimento das normas do Regulamento das Moradias, do Regulamento de Organização Didática (ROD) e das recomendações do Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) e Coordenadoria de Assistência ao Educando (CAE);

VII – As moradias estudantis são disponibilizadas aos discentes exclusivamente durante o período letivo, não sendo permitida a permanência nas residências durante os períodos de férias ou recessos escolares;

VIII – As moradias estudantis funcionam de segunda a sexta-feira, devendo os estudantes residentes desocupá-las às sextas-feiras, após o término das aulas, com retorno autorizado somente na segunda-feira subsequente, considerando que não há funcionamento das residências nos fins de semana.

12. DA PERDA DO DIREITO À MORADIA

12.1 O discente perderá o direito à moradia estudantil nos casos previstos no Regimento de Moradias do IFCE, incluindo trancamento de matrícula, desligamento do curso ou descumprimento das normas institucionais.

13. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES

13.1 Os direitos, deveres, proibições e sanções disciplinares dos estudantes residentes obedecerão integralmente

ao Regulamento do Programa de Moradia Estudantil e ao Regulamento de Organização Didática (ROD) do IFCE.

14. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	02/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/
Recurso ao Edital	03/03/2026	E-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br
Resultado do recurso	04/03/2026	Mural do Serviço Social e https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/
Período de inscrição	05 a 11/03/2026	Exclusivamente pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSco3ar0XOhCXPhsRREc5YtzEj9Ovoidy9alW51X2rZzAgWesA/viewform?usp=header
Análise documental e socioeconômica	12 a 13/03/2026	Setor do Serviço Social
Entrevista (se houver necessidade)	13/03/2026	Setor do Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	16/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/ e Mural do setor de Serviço social
Interposição de recurso	17/03/2026	E-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br
Análise do recurso	18/02/2026	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	19/03/2026	Mural do Serviço Social e https://portal.ifce.edu.br/campus/crato/

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão analisados pelo Serviço Social, em conjunto com o Departamento de Assuntos Estudantis (DAE) do IFCE *campus* Crato.

15.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Crato, 02 de março de 2026.

Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus
Diretor-Geral
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus, Diretor Geral do Campus Crato**, em 02/03/2026, às 14:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8483788** e o código CRC **943E5379**.

EDITAL Nº 16/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL DO IFCE CAMPUS CRATO

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA: - Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

EDITAL Nº 16/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL DO
IFCE *CAMPUS* CRATO**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO
FAMILIAR**

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte: **MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)**

Nome Completo

Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ / ____ / ____

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL Nº 16/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL DO
IFCE *CAMPUS* CRATO**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____ declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ Matrícula N° _____, CPF N° _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL N° 16/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL DO
IFCE *CAMPUS* CRATO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF n° _____ e RG n° _____, residente na rua _____ n° _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ n° _____ bairro _____ na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, _____, ainda, _____ que _____ o _____ aluno(a) _____, CPF n° _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____, está

na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ _____
(_____) com início em ____/____/____ com
previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)

EDITAL Nº 16/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL DO
IFCE *CAMPUS* CRATO**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, _____, estudante do Curso
_____, Matrícula Nº _____, CPF Nº _____,
_____, por meio do presente termo me comprometo a apresentar ao
IFCE campus _____ o contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no prazo
de até 45 dias contados a partir do resultado do processo seletivo.

_____, ____/____/____. (Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)